



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 1143/2025**

Processo Número: **43250/2025** | Data do Protocolo: 21/10/2025 18:10:27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330037003500360032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a instalar uma unidade de ensino da Faculdade de Tecnologia do Estado – FATEC, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no Município de Paraguaçu Paulista.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar unidade de ensino da Faculdade de Tecnologia do Estado – FATEC, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no Município de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único – A unidade de que trata o “caput” deste artigo, oferecerá cursos de graduação tecnológica, nas modalidades definidas de conformidade com a demanda regional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A instalação de uma Faculdade de Tecnologia (FATEC) no município de Paraguaçu Paulista, localizado na microrregião de Assis, representa uma medida estratégica de elevado impacto para o desenvolvimento econômico, social e educacional da região.

O município possui reconhecido potencial nas áreas do agronegócio e de outros setores produtivos, destacando-se especialmente na piscicultura, fruticultura, cultivo de seringueira e setor moveleiro. Esses segmentos, que exercem papel fundamental na economia regional, carecem de profissionais qualificados capazes de promover a inovação, a sustentabilidade e o aumento da competitividade.

A presença de uma FATEC em Paraguaçu Paulista atenderia diretamente a essa demanda, formando mão de obra especializada e fortalecendo a base produtiva local. A oferta de cursos superiores tecnológicos possibilitaria a integração entre ensino e prática profissional, contribuindo para o aprimoramento dos processos produtivos e para o surgimento de novas oportunidades de negócios.

Além disso, a instalação da FATEC significaria um importante passo na democratização do acesso ao ensino superior público e de qualidade. Muitos jovens da região enfrentam barreiras geográficas e financeiras para frequentar instituições localizadas em outras cidades. A nova unidade permitiria que esses estudantes permanecessem próximos de suas famílias, reduzindo custos e incentivando a continuidade dos estudos, com reflexos diretos na inclusão social e no desenvolvimento humano.

Do ponto de vista econômico, a FATEC também atuaria como indutora de crescimento local, atraindo investimentos, ampliando o comércio e estimulando a instalação de novos serviços e empreendimentos. O fortalecimento da infraestrutura urbana e o incremento do dinamismo econômico seriam consequências





naturais da presença de uma instituição de ensino superior de referência.

Por fim, uma FATEC em Paraguaçu Paulista poderá se consolidar como polo de inovação e pesquisa aplicada, fomentando parcerias com empresas e órgãos públicos para o desenvolvimento de projetos conjuntos voltados à modernização tecnológica, à eficiência produtiva e à sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, a criação de uma FATEC no município configura-se não apenas como um avanço educacional, mas também como uma estratégia de desenvolvimento regional integrado, baseada na valorização do capital humano e na construção de uma sociedade mais próspera, inclusiva e competitiva.

**Mauro Bragato - PSDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003000380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 21/10/2025 18:09

Checksum: **D1309001188A1EF45388917BC75EE06EE5DBDE024662DF96986C7522AAE1AEA0**

